



LEI Nº 1.925, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a cessão de servidores municipais, e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura do Termo de Convênio nº 017/2015, firmado entre o Município de Perdizes e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua entre os partícipes, objetivando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Perdizes – Minas Gerais, mediante cessão de servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo com ônus ao Município de Perdizes.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de Março de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

